



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018

De 20 de fevereiro de 2018

"Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 12 de 30 de Dezembro de 2017 e dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Parágrafo Único do art. 282 da Lei Complementar nº 12 de 30 de Dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista nos arts. 147 a 156 entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 20 de fevereiro de 2018.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

WILLIAN GABELONI BATISTA

Secretario Municipal de
Administração e Finanças